



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

109/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, nos termos da lei federal 14133/2021 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 15/10/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 31/10/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/10/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

Edital Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98110/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, nos termos da lei federal 14133/2021 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste pregão será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.3. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01.

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, contendo características técnicas (cilindrada, potência, tipo de combustível, capacidade de carga, acessórios acoplados, etc.), imagens ilustrativas do veículo.

7.13. PROPOSTA FINAL:

7.13.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.13.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.13.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital para a verificação de conformidade.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. Na hipótese descrita no item 7.19.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Proposta Final;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 08 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, nos termos da lei federal 14133/2021.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A especificação visa atender à demanda por veículos ágeis, confiáveis e adequados à realidade operacional do serviço de saúde, garantindo segurança ao condutor e eficácia no deslocamento emergencial.

A motocicleta será utilizada no atendimento pré-hospitalar de urgência, proporcionando rapidez, agilidade e eficiência no deslocamento de socorristas até o local da ocorrência, inclusive em vias de difícil acesso ou com tráfego intenso, contribuindo diretamente para a redução do tempo resposta.

Desta forma, considerando a necessidade contínua de aprimorar o acesso e a qualidade do atendimento em saúde no município de Hortolândia, justifica-se a viabilização de processo licitatório, para a possível aquisição de motocicleta devidamente adaptada para atuação como motolância.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1. Secretaria de Saúde / Samu.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 11.1 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se o presente da aquisição de Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Se durante o fornecimento por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Saúde, documento justificando a solicitação, ficha técnica do produto, que será analisado e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.



4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.1 O cálculo da estimativa foi realizado a partir da demanda previamente levantada para atendimentos aos objetos mencionados, solicitado pela equipe do Samu.

5.2 O quantitativo e o detalhamento das características do veículo a ser disponibilizado foram precisa e minuciosamente descritos, com o objetivo de atender às especificidades operacionais dos serviços móveis de urgência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Esclarecemos que os itens relacionados à motolância foram definidos com base nas necessidades operacionais do serviço de atendimento de urgência e emergência, considerando as especificidades técnicas e a realidade da malha urbana do município de Hortolândia.

6.2. Após levantamento interno junto às equipes do SAMU e demais serviços de urgência, foram identificadas as características técnicas necessárias para garantir o desempenho esperado no deslocamento rápido e seguro dos profissionais de saúde.

6.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

6.4. A presente demanda a ser atendida através da aquisição do objeto em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante. Foi realizada pesquisa de preços, através do portal de Banco de Preços online, disponibilizado pela Administração, o qual tivemos êxito na pesquisa, objeto da pretendida aquisição.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Como justificativa para a aquisição, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato do item se referir à contratação de uma única solução, a padronização dos serviços.



7.2 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: Aquisição do objeto nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Considerando a inexistência de histórico de aquisições anteriores dos itens ora relacionados por esta Administração Pública, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se a plataforma oficial de banco de preços disponibilizada pela própria Administração Pública.

8.2 Com base nos dados coletados, estimou-se o valor total da aquisição em R\$ 102.213,34 (Cento e dois mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), o qual servirá como referência para a definição do orçamento estimado da licitação, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e com os princípios da economicidade e razoabilidade

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O presente estudo, visa a aquisição do objeto, descrito neste estudo técnico.

9.2. Os requisitos da aquisição foram elencados no item 04.

9.3. Devido à natureza da demanda, optou-se pela aquisição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, especialmente os de pequeno porte, promovendo o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e assegurando a economicidade.

De acordo com o dispositivo legal mencionado, a administração pública deve buscar:

“(…) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.”

Adicionalmente, o princípio do parcelamento encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...).”



Considerando o exposto, é importante destacar que:

- A divisibilidade técnica do objeto é um pressuposto essencial para o parcelamento;
- O aspecto econômico representa as vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, permitindo maior concorrência e possíveis reduções de custos;
- O parcelamento amplia o número de potenciais licitantes, incluindo fornecedores especializados por tipo de item, o que contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

Diante disso, a presente contratação foi estruturada por itens distintos, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e isonomia, atendendo aos preceitos legais e às boas práticas administrativas recomendadas pelos órgãos de controle.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Por se tratar de uma única aquisição que atenderá toda a demanda da Secretaria da Saúde / Samu, espera-se que a aquisição das Motolâncias beneficie os cofres públicos, evitando, dessa forma, outras despesas com o patrimônio público relacionadas à manutenção ou reposição de itens obsoletos ou danificados, além de otimizar o tempo-resposta nas ocorrências e ampliando a cobertura dos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso ou com trânsito intenso, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A	Aquisição	A	empresa	não	O objeto entregue não corresponder as especificações
--------------	----------	------------------	----------	----------------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo

	resultar deserta	entregar o objeto	do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais empresas classificadas
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. Possíveis impactos ambientais



A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I. Economia no consumo de água e energia;
- II. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III. Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV. Redução da emissão de poluentes;
- V. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI. Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII. Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII. Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 14.1. É cediço informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de processo de compra, em observância a Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. Contratações correlatas ou interdependentes

- 15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução

- 16.1. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela necessidade da presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Atenciosamente,

02 de junho de 2025

Thiago Lima Rubim Gasque

Denis André José Crupe



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, nos termos da lei federal 14133/2021.

1.1.OBJETO DETALHADO

ÍTEM	CÓD. PRESCON	QUANT	UND	DESCRIPTIVO	COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4.1.96	2	UN	Tipo: Trail, de uso misto (urbano e rural), ano de fabricação/modelo: 0km, ano 2025/2025 ou superior. Motorização: Monocilíndrica, 4 tempos, cilindrada: Mínimo de 245 cm³, potência Máxima: Mínimo de 20,5 cv a 8.000 rpm, torque Máximo: Mínimo de 2,0 kgf.m a 6.500 rpm, transmissão: Manual, com no mínimo 5 velocidades, sistema de Partida: Elétrica, combustível: Gasolina, capacidade do tanque de combustível: Mínima de 13 litros, peso seco máximo: 150 kg, altura mínima do solo: 240 mm, freio dianteiro: A disco com sistema antibloqueio (ABS), freio traseiro: A disco, suspensão dianteira: Garfo telescópico com curso mínimo de 200 mm, suspensão traseira: Monoamortecida com link, rodas: Alumínio ou liga leve, com pneus mistos (uso on/off-road), sistema elétrico: Bateria 12V, painel: Digital ou misto (digital e analógico), com hodômetro total e parcial, indicador de combustível, rotação e marcha, iluminação: Farol em LED, cor: Branca. Acessórios e Adaptações: Baú traseiro com capacidade mínima de 40 litros, em material rígido, com trava de segurança. SISTEMA DE SINALIZACAO VISUAL – MOTO Sistema de sinalização visual composto por: Mini sinalizadores de 3 leds de alta potência, selados nas cores RUBI E CRISTAL, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc; Cada led devesa obedecer a especificação a seguir transcrita: RUBI - Cor predominante, vermelho; Comprimento de onda de 620 a 630 mm; Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; Categoria leds vermelhos: AlInGaP, mínimo de 1 watt de potência cada led; CRISTAL - Cor predominante cristal, na cor branca;	Não se aplica	----	R\$ 51.106,67	R\$ 102.213,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo

			Temperatura de cor de 6500k típico; Capacidade luminosa de no mínimo 70 lumens; Categoria leds cristal: InGaN. Com mínimo de 1 watt de potência cada led; SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular ou circular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta. SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR LATERAL 02 (duas) unidades, na cor rubi, em formato circular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta. SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO 02 (duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor vermelho-rubi, em formato linear ou similar, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO LATERAL 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho-rubi, em formato linear ou similar, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. SINALIZADOR ACUSTICO Modelo:duas unidades de sirene com, no mínimo, três tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica digital. Corpo: Único, com amplificador incorporado a unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, a prova de água e outras intempéries. Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db. Posicionamento: Na parte frontal, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). Peso: Não superior a 1,5 Kg. CARACTERISTICAS GERAIS DO SISTEMA a) Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo

permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM (Flashes por minuto)

b) o circuito eletrônico devesse gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator) c) o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.

ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZACAO:

Por meio, interruptores de alto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do guidão da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema devesse possuir iluminação de fundo quando acionado, a fim de poder identificar que a função foi selecionada. O botão de acionamento da buzina devesse ser mantido, preservando a função original. O acionamento da sinalização frontal e traseira deve ser independente, o sistema visual devesse ter quatro padrões de desenho sendo a primeira função determinada como comboio, onde deverão piscar somente os sinalizadores dianteiros, ou seja, todos os frontais e os demais desenhos do equipamento de sinalização deverão seguir os padrões. A disposição dos botões de acionamento do sistema de sinalização visual e sonoro deve permitir o acionamento pelo condutor sem a necessidade de retirada da mão do guidão, ou seja, utilizando apenas o polegar esquerdo.

A empresa vencedora devesse atender as seguintes solicitações:

Os LED que compõe os módulos devem seguir as seguintes especificações:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens;

Vida Útil: Mínima de 30.000 horas

Categoria: AlInGaP;

Cada módulo devesse obedecer à seguinte especificação:

Alimentação nominal: 12 Vcc.

Possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo

			Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1 – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo as especificações a seguir: No Ponto HV, o mínimo de: 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para red. Na zona 4, o mínimo de: 2.000 Cd e 50.000 Cd-Seg/Min para red. SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Laudos emitidos por entidade acreditada INMETRO que os conjuntos luminosos acima citados atendem a norma IP67 - IEC60529 NBR/IEC60529 - Classificação e avaliar de grau de proteção contra entrada de objetos sólidos e líquidos em equipamentos elétricos e eletrônicos. Protetores de carenagem, motor e de mãos. Suporte para baú reforçado, com estrutura metálica retraída para trás dando espaço estrutura para colocar bolsas atendimento e cilindro oxigênio, Antena corta pipa, prancheta para motocicleta e porta celular metal. Cavalete central reforçado. Adesivação personalizada com a identidade visual do serviço de saúde (Ex.: “Serviço de Atendimento de Urgência”, “SAMU”, etc.), conforme orientação da contratante. Capacidade de suportar carga útil mínima de 150 kg.			
--	--	--	--	--	--	--

1.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

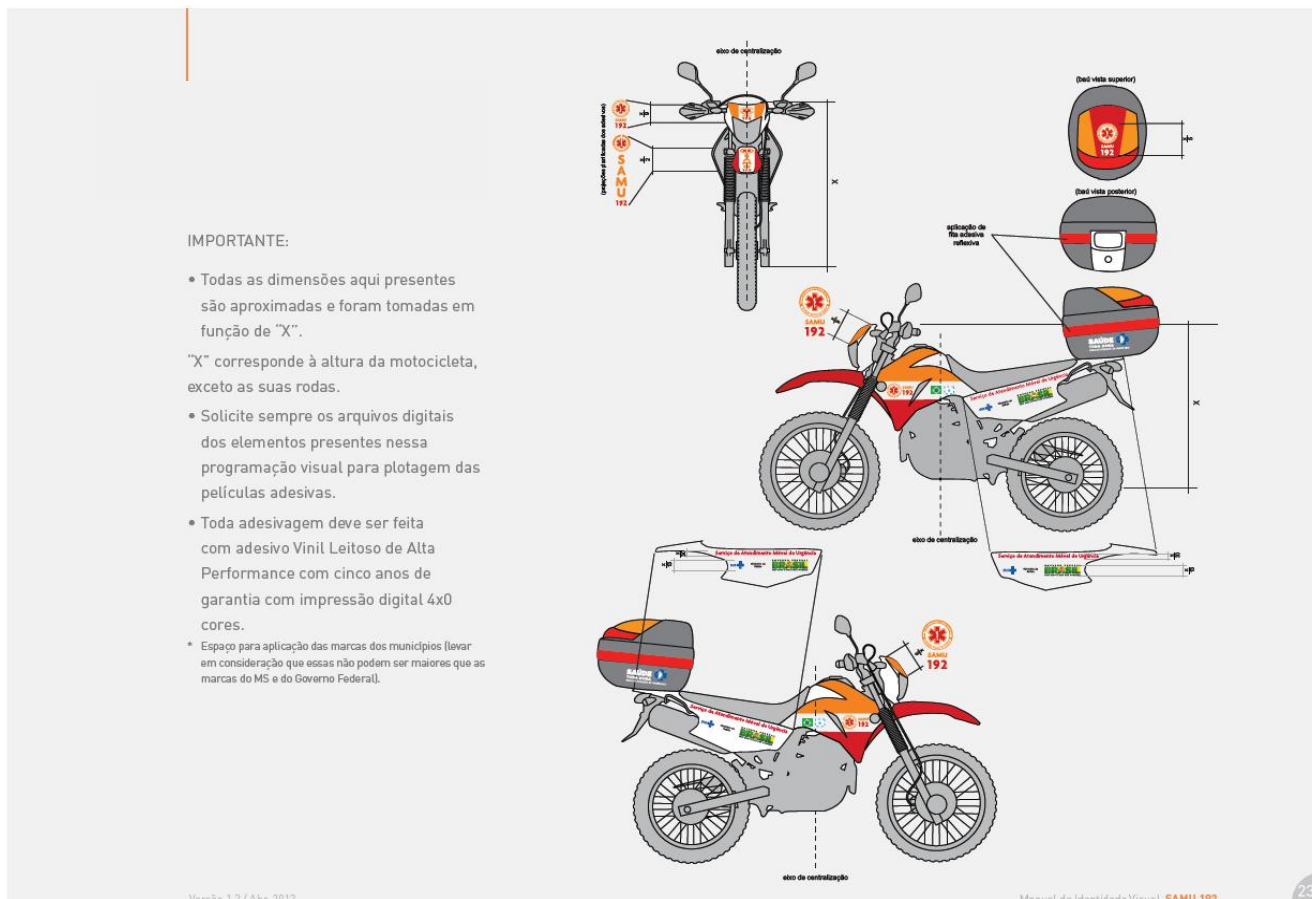
Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto para usos essenciais permitidos pelo referido protocolo, conforme o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

Será admitida a oferta apenas de motocicletas que atendam aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, bem como à legislação correlata.

Além disso, deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, e nas Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descritivo Técnico do Objeto - Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância.



1.4. EMBASAMENTO LEGAL

A Secretaria Municipal de Saúde, ao promover a aquisição da motocicleta tipo motolância, observará os preceitos dispostos no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Por se tratar de bem de uso comum e amplamente utilizado no mercado de frotas, não apresenta legislação ou norma técnica especial para sua contratação pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e homologação cabe aos órgãos competentes, tais como



CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ABNT e demais legislações vigentes.

1.5. OBJETIVO:

A presente aquisição tem por objetivo aprimorar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, por meio da disponibilização de motocicleta adaptada para atuação como motolância, garantindo maior rapidez, agilidade e eficiência no deslocamento de socorristas até os locais das ocorrências, especialmente em áreas urbanas de difícil acesso ou tráfego intenso.

Com essa aquisição, busca-se fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do município, proporcionando melhor cobertura e redução do tempo resposta, promovendo maior efetividade e humanização nos serviços de urgência e emergência prestados à população de Hortolândia.

2. JUSTIFICATIVA

A especificação visa atender à demanda por veículos ágeis, confiáveis e adequados à realidade operacional do serviço de saúde, garantindo segurança ao condutor e eficácia no deslocamento emergencial.

A motocicleta será utilizada no atendimento pré-hospitalar de urgência, proporcionando rapidez, agilidade e eficiência no deslocamento de socorristas até o local da ocorrência, inclusive em vias de difícil acesso ou com tráfego intenso, contribuindo diretamente para a redução do tempo resposta.

Desta forma, considerando a necessidade contínua de aprimorar o acesso e a qualidade do atendimento em saúde no município de Hortolândia, justifica-se a viabilização de processo licitatório, para a possível aquisição de motocicleta devidamente adaptada para atuação como motolância.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

Não se aplica.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) contratadas(s), o Departamento Administrativo expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega total do item empenhado.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.3. Os Itens deverão ser entregues junto à PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA - Paço Municipal, situada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº. 100- Jd. Metropolitan, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h



4.4. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.5. Os objetos serão recebidos:

4.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.5.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.5.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a contratada deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das presentes contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento/Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: Dotação 15.06.10.302.0214.2.125.449052.01.3100000.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) empresas (s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço por item.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. 8.1 A(s) empresas (s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:



Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, contendo características técnicas (cilindrada, potência, tipo de combustível, capacidade de carga, acessórios acoplados, etc.), imagens ilustrativas do veículo.

No processo de comprovação, são solicitados documentos como catálogo ou folder, a fim de verificar a conformidade dos produtos em relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar que os produtos atendam aos padrões estabelecidos pelo INMETRO, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. DO CONSÓRCIO

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A (s) empresa (s) contratadas (s) deverá (ão):

- 15.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.
- 15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;



- 15.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- 15.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.
- 15.7. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.8. A marca indicada deverá ser a fornecida na proposta comercial apresentada, com exceção dos casos citados no item 15.6.
- 15.9. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da entrega da motocicleta:

Manual do Proprietário e Manual Técnico, instruções de operação, manutenção e especificações técnicas do veículo, ficha técnica completa, informações detalhadas sobre motor, chassi, peso, dimensões, consumo, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico, acessórios.

O manual do proprietário é documento fundamental que acompanha a motocicleta, contendo informações detalhadas sobre o funcionamento, operação, manutenção preventiva, segurança, especificações técnicas e cuidados necessários para garantir a durabilidade e o desempenho adequado do equipamento.

Laudo de Adaptabilidade para Motolância, documento que comprove que a motocicleta foi adaptada, conforme especificações técnicas para uso em atendimento pré-hospitalar, incluindo instalação de equipamentos (sirene, giroflex, baú, suporte etc).

A motocicleta adquirida terá sua função específica como motolância, exigindo adaptações técnicas que garantam a segurança do condutor, a funcionalidade dos equipamentos de emergência (como sirene, giroflex e baú para materiais médicos) e a estabilidade do veículo durante o atendimento pré-hospitalar.

O laudo de adaptabilidade, emitido por profissional habilitado (engenheiro mecânico ou técnico especializado), comprova que as modificações realizadas no veículo estão em conformidade com as normas técnicas, asseguram a integridade estrutural do equipamento e que este está apto para o uso operacional pretendido.

Exigir esse laudo no processo licitatório garante que a motolância seja entregue pronta para uso, com segurança certificada, evitando riscos de acidentes, falhas operacionais ou prejuízos ao serviço de urgência. Além disso, o laudo auxilia na responsabilização técnica do fornecedor pelas alterações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo

Portanto, o laudo de adaptabilidade é essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do veículo adaptado, alinhando-se aos princípios da eficiência e da segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

- 16.1. O Município de Hortolândia, deverá:
- 16.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;
- 16.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste Termo de Referência não conduzem a marca e/ou fornecedores, portanto, as definições do objeto são precisos, suficientes e claro, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Atenciosamente,

Hortolândia, 17 de julho de 2025

Thiago Lima Rubim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Data da sessão em 31/10/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, nos termos da lei federal 14133/2021 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	-----------	-----	-----	-------	-------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98110/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância, para atuação em serviços de urgência e emergência no atendimento pré-hospitalar móvel, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

2.1.2. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.2.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.2.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.3. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1.2, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.4. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.16.** Apresentar no momento da entrega do veículo:
- 9.16.1.** Manual do Proprietário e Manual Técnico, instruções de operação, manutenção e especificações técnicas do veículo, ficha técnica completa, informações detalhadas sobre motor, chassi, peso, dimensões, consumo, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico, acessórios.
 - 9.16.2.** Laudo de Adaptabilidade para Motolância, documento que comprove que a motocicleta foi adaptada, conforme especificações técnicas para uso em atendimento pré-hospitalar, incluindo instalação de equipamentos (sirene, giroflex, baú, suporte etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 15.06.10.302.0214.2.125.449052.01.3100000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 98110/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).